PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 745/2022 - GAB

Lapa, 31 de Outubro de 2022.

Câmara Municipal da Lapa - PR

PROTOCOLO GERAL 2629/2022
Data: 31/10/2022 - Horário: 15:09
Legislativo - PLO 109/2022

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 109/2022, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente suplementação das rubricas para pagamento das aposentadorias, pensões e obrigações patronais dos segurados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Lapa.

Ainda, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei nº 109/2022, seja apreciado em regime de urgência pelos mesmos motivos já delineados na justificativa do projeto de lei.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Ao Jurídico e Comissões para análise. 31/10/22

GUSTAVO DAOU
Vereador Presidente

Cordialmente

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990
042.224.489-90
31/10/2022 14:40:10

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 31/10/2022 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63600870d20619

PROJETO DE LEI Nº 109, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente suplementação das rubricas para pagamento das aposentadorias, pensões e obrigações patronais dos segurados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Lapa.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 3.710.000,00 (Três Milhões, Setecentos e Dez Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

17 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDOS PÚBLICOS DE LAPA
17.01 PREVIDENCIA SOCIAL FINANCEIRA
09.272.0050.2252 Proventos Aposentados Regime Financeiro
1238: 3.1.90.01.00.00.040 – Aposentadorias, reserva remunerada e reformas R$ 3.000.000,00

09.272.0050.2253 Proventos Pensionistas Regime Financeiro
1242: 3.1.90.03.00.00.040 – Pensões R$ 500.000,00

17.02 MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – ADMINISTRATIVO
04.122.0051.2256 Manutenção das Atividades Administrativas do Instituto de Previdência
1246: 3.1.91.13.00.00.001 – Obrigações patronais R$ 10.000,00

17.03 PREVIDÊNCIA SOCIAL CAPITALIZADA
09.272.0050.2254 Proventos Aposentados Regime Capitalizado
1262: 3.1.90.01.00.00.040 – Aposentadorias, reserva remunerada e reformas R$ 200.000,00
TOTAL..... R$ 3.710.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 31/10/2022 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6360087d20619

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 001, conta nº 30.977-X	R$ 10.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 040, conta nº 7.655-4	R$ 3.500.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 040, conta nº 7.440-3	R$ 200.000,00
TOTAL.....	**R$ 3.710.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 31 de Outubro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 31/10/2022 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6360087d20619

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 109, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 3.710.000,00 (Três Milhões, Setecentos e Dez Mil Reais).

Justifica-se o pedido devido a complementação dos valores para o pagamento de aposentadorias, das pensões e das obrigações patronais dos segurados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Lapa para os meses de Novembro, Dezembro e 2ª parcela do 13º Salário de 2022.

Os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados pelo Excesso de Arrecadação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 31 de Outubro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 31/10/2022 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63600087d20619